

SFC
CIPREC

24 28/10/11 SFC 6



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Gabinete do Ministro

80000.051360/2011-70

Ofício nº. 008312/2011/AECI/GM/MCIDADES

Controladora-Geral da União
CGU/DF

00190.029282/2011-06



Brasília, 27 de outubro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Valdir Agapito Teixeira
Secretário Federal de Controle Interno
Controladoria-Geral da União
Brasília - DF

Assunto: Prestação de Contas Anual- Exercício 2010.

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, encaminho a Vossa Senhoria cópias do Pronunciamento Ministerial e respectivo Ofício de encaminhamento do Processo de Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas da União – TCU, conforme segue abaixo:

Processo	Prestações de Contas Anuais – Exercício 2010
00222.000666/2011-14	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre SA - TRENSUB

Atenciosamente,

Homero Gustavo Lima
Assessor Especial de Controle Interno
do Ministro das Cidades

A DI para providências

Em 28-10-11

Ana Paula Felipini de Barros Valle
Chefe de Gabinete
SFC/CGU-PR

A DIRETORIA
em 28/10/2011
Tisa Maria de Freitas
Chefe de Gabinete e Controle

PROTOCOLADO EM 27-OUT-2011 15:03

00222.000666 2011-14



MINISTÉRIO DAS CIDADES
GABINETE DO MINISTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Serviço de Protocolo e Expediente
04 OUT 2011

242
Geny

Ofício nº. 007643

/2011/AECI//GM/MCIDADES

Brasília, 04 de outubro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

Sergio Ricardo de Mendonça Salustiano

Secretário de Controle Externo da 6º SECEX

Tribunal de Contas da União

Setor de Administração Federal Sul - Quadra 04 - Lote 01 Anexo I Sala 229

Brasília - DF CEP 70042-900

Senhor Secretário,

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo de Prestação de Contas Anual nº 00222.000666/2011-14, exercício de 2010, da Unidade Gestora - 275060 - **EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE SA.- TRENSURB** o qual contempla os resultados dos exames procedidos pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, da Presidência da República, estando incluso o Pronunciamento Ministerial de que trata o artigo 52 da Lei 8.443/92, para fins de julgamento por essa Egrégia Corte de Contas, na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Homero Gustavo Lima

Assessor Especial de Controle Interno
do Ministro das Cidades.



0000473 058195



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
GABINETE DO MINISTRO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO Nº : 201111170
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 00222.000666/2011-14
UNIDADE AUDITADA : TRENSURB
CÓDIGO : 275060
CIDADE : PORTO ALEGRE

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no artigo 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria de Gestão, da opinião pela REGULARIDADE emitida no Certificado de Auditoria da gestão examinada, bem como do Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, da Presidência da República, relativas ao presente processo de Prestação de Contas.
2. Determino ao Assessor Especial de Controle Interno dar ciência a Unidade Gestora das constatações e conclusões do Relatório de Auditoria e cumprir o contido no item V do art. 13 do Decreto nº 3.591, de 06.09.2000.
3. Encaminhe-se conforme determinado no artigo 151 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o referido processo ao Tribunal de Contas da União, para fins de julgamento, na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília, 30 de setembro de 2011.

MÁRIO NEGROMONTE
Ministro de Estado das Cidades